

SUMÁRIO

DECRETO	1
PORTARIA GABINETE	1
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO	1
CORREGEDORIA	3

DECRETO

DECRETO Nº 58, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA NO PERÍODO DE 14 A 18 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de mudança do espaço administrativo da Secretaria Municipal de Educação, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suspenso, no período de 14 a 18 de julho de 2025, o atendimento público da Secretaria Municipal de Educação de Miracema (SME), em razão da mudança do espaço físico administrativo dessa Secretaria.

Art. 2º O atendimento ao público será retomado normalmente a partir do dia 21 de julho de 2025, no novo espaço físico administrativo: Rua Santo Antônio, nº 359, Bairro Centro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de julho de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 346/25, DE 03 DE JULHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER, licença sem vencimentos a servidora **JOSIANE DA SILVA LEMES** titular do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 4253-6, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do processo administrativo: 2025.20040-7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2025.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de julho de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 369/25, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – Art. 1º – EXONERAR, o (a) servidor (a) municipal **BRUNO LEAL MORAES**, Matrícula:3480-0, do cargo em provimento de comissão de **RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE**, cessando a percepção do valor correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-4**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2025.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Julho de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 370/25, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o(a) servidor(a) municipal **JOÃO BATISTA COUTO CAMPOS**, matrícula 1787-6, para exercer o cargo em provimento de comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de julho de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 090/25, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º, CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, **Licença para Tratamento de Saúde – Prorrogação**, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
-----------	------	-------	------------	---------



4337-0	Júlia Freire Torres Mansur Benedito	Auxiliar de Administração	Saúde	23/05/2025 a 21/07/2025
--------	--	------------------------------	-------	-------------------------

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 06/06/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 093/25, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, **Licença para Tratamento de Saúde – Inicial**, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
3220-4	Angélica Andrade Freire	Cantineiro Escolar	Educação	22/05/2025 a 20/07/2025

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 09/06/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 094/25, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, **Licença para Tratamento de Saúde – Prorrogação**, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
4133-5	Andréia Mesquita Brandão Cubiça	Professor	Educação	26/05/2025 a 23/08/2025
5490-9	Daniel dos Santos da Silva	Ajudante de Obras e Serviços	Administração	28/05/2025 a 25/08/2025
2698-0	Fernanda Borges Guimarães da Rocha Frauches	Servente Escolar	Educação	01/06/2025 a 20/07/2025
2647-6	Márcia Helena Peixoto Barbosa	Cantineiro Escolar	Educação	02/06/2025 a 21/07/2025
5496-8	Sandra Leite de Souza Fernandes	Cantineiro Escolar	Educação	03/06/2025 a 17/07/2025

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 09/06/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 122/25, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, **Licença para Tratamento de Saúde – Inicial**, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
1677-2	Cristina Lima Lopes Sales	Técnico de Enfermagem	Saúde	25/06/2025 a 03/08/2025

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 03/07/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 124/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a determinação da Procuradoria-Geral do Município de Miracema, constante no Ofício nº 364/2025/PGM, de 4 de julho de 2025, e considerando a tutela antecipada proferida no processo judicial nº 5001504-74.2025.4.02.5112/RJ, que visa à adequação da carga horária para os cargos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional em observância à Lei nº 8.856/94, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, publicado em 10 de abril de 2025, no que concerne à carga horária dos cargos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º Onde se lê: “40 (quarenta) horas semanais” para os cargos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, leia-se: “30 (trinta) horas semanais”.

Parágrafo Único. Apresente retificação se dá em cumprimento à Lei nº 8.856/94, que estabelece a carga horária máxima para os referidos profissionais, e à tutela antecipada deferida no processo judicial nº 5001504-74.2025.4.02.5112/RJ.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Miracema, 10 de julho de 2025.

Gleice Vaz Feijó Barros

Secretária Municipal de Administração

CORREGEDORIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N. 12/2025

Ementa: Direito Administrativo e Direito Constitucional. Agente público. Acumulação irregular de cargos públicos por servidor efetivo. Necessidade de compatibilidade de horários. Jurisprudência dos tribunais superiores. Artigo 37, XVI e XVII, da CF. Artigos 36 e 46 da Lei Municipal n. 2.035/2022.

A Corregedoria Geral do Município de Miracema-RJ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, incisos I, alínea “a”, e III, da Lei Municipal n. 2.035/2022, e com base no disposto no *caput* e no inciso I do artigo 55 e no inciso II do artigo 61, ambos da mesma lei municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 37, incisos XVI e XVIII, da Constituição Federal traz como regra a vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, a incidir no âmbito da administração pública direta, da administração pública indireta e das sociedades controladas, de forma direta ou indireta, pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal abriu exceção para a acumulação remunerada de cargos públicos nos casos, desde que respeitado as seguintes situações jurídicas: (i) compatibilidade de horários, (ii) obediência ao teto remuneratório em cada cargo público (CF, art. 37, XI) e (iii) casos explicitados na Constituição Federal: dois cargos de professor, um cargo de professor com outro técnico ou científico, dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

CONSIDERANDO que o artigo 36 da Lei Municipal n. 2.035/2022 veda a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 46 da Lei Municipal n. 2.035/2022 abriu possibilidade de o servidor municipal optar por um dos cargos ocupados, desde que comprovada a boa-fé;

CONSIDERANDO que o artigo 62, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n. 2.035/2022 estabelece a citação imediata do servidor municipal sob o qual recaia suspeita de acumulação indevida de cargos ilícitos e a possibilidade de justificação ou exoneração de um dos cargos;

CONSIDERANDO que o processo preliminar simplificado sob análise reúne elementos que levantam dúvidas sobre a regularidade da acumulação de cargos públicos de servidor público municipal efetivo, ocupante de dois cargos públicos neste município, certo de que um dos cargos possui carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

RESOLVE promover a conversão do processo preliminar simplificado n. 2025.17864-5 em **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, a fim de apurar possível prática de conduta que, em preliminar capitulação, viola os princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente legalidade, eficiência e moralidade administrativas, e está vedada pelo artigo 34, inciso XIX, da

Lei Municipal n. 2.035/2022.

Nomeio para integrar a Comissão Sindicante os servidores municipais efetivos a seguir, na ordem dos respectivos cargos: **Presidente:** Rodrigo Moreira Vieira – matrícula n. 3482-7; **Relatora:** Danielle Pereira Barcellos – matrícula n. 3345-6; e **Vogal:** Bruno Neiva Tostes – matrícula n. 3391-0, encarregando-os dos respectivos trabalhos até a elaboração de relatório final.

Publique-se a portaria nos meios de comunicação oficiais deste município.

Miracema, 08 de julho de 2025.

RAFAEL ASSED KIK MENEZES

Corregedor Geral do Município

Portaria n. 229/25

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N. 13/2025

Ementa: Direito Administrativo e Direito Constitucional. Agente público. Apuração de assédio moral. Artigos 1º, III, 37, *caput*, 170, *caput*, 193, e 225, todos da Constituição Federal. Artigo 2º da Lei Municipal n. 1.105/2005. Artigos 33, XI, 34, XXXI, e 44, XIX, todos da Lei Municipal n. 2.035/2022.

A Corregedoria Geral do Município de Miracema-RJ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, incisos I, alínea “a”, e III, da Lei Municipal n. 2.035/2022, e com base no disposto no *caput* e no inciso I do artigo 55 da mesma lei municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal reconheceu a dignidade da pessoa humana como princípio central do Estado Democrático de Direito, que deve nortear a hermenêutica jurídica e servir como parâmetro de controle dos atos do Estado de particulares;

CONSIDERANDO que o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal institui princípios basilares da Administração Pública, notadamente a eficiência e a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que os artigos 170, *caput*, e 193, ambos da Constituição Federal realçam o valor do trabalho e a preocupação com a dignidade do trabalhador;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição Federal também deve ser utilizado para fundamentar a tutela jurídica do meio ambiental saudável do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que artigo 33, inciso XI, da Lei Municipal n. 2.035/2022 estabelece que é dever do servidor público municipal tratar as pessoas com urbanidade;

CONSIDERANDO que o artigo 34, inciso XXXI, da Lei n. 2.035/2022 veda a prática de ato definido em lei como assédio moral, e que artigo 44, inciso XIX, da mesma lei de regência comina pena de suspensão para o servidor que praticar ato definido em lei como assédio moral;

CONSIDERANDO que a definição ainda não foi positivada no âmbito municipal e ainda é tema pouco trabalhado no direito positivo;

CONSIDERANDO que há entendimento doutrinário que define assédio moral como “*uma conduta abusiva, de natureza psicológica, que atenta contra a dignidade psíquica do indivíduo, de forma reiterada, tendo por efeito a sensação*”



de exclusão do ambiente e do convívio social”¹.

¹PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Artigo jurídico intitulado “Noções conceituais sobre o assédio moral na relação de emprego”. URL: http://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/148596/2013_pamplona_filho_rodolfo_nocoos_conceituais.pdf?sequence=1

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n. 1.105/2005 considera assédio moral todo tipo de ação, palavra, ou por qualquer outra forma que venha a atingir, a autoestima, a dignidade e a segurança do indivíduo, capaz de levá-lo a duvidar de si mesmo, de sua competência, implicando em dano ao ambiente de trabalho, à evolução da carreira profissional, ou a estabilidade do vínculo empregatício do servidor tais como, dentre outros;

CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso III, da Lei Municipal n. 2.035/2022 estabelece que compete à Corregedoria Geral do Município de Miracema a atribuição de apurar conduta funcional de servidor público municipal, propondo a respectiva responsabilização;

CONSIDERANDO que o processo preliminar simplificado sob análise reúne indícios de possível prática de assédio moral no ambiente de trabalho municipal;

RESOLVE promover a conversão do processo preliminar simplificado n. 2025.18412-8 em **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, a fim de apurar possível prática de conduta irregular de servidor que, em preliminar capitulação, viola os princípios constitucionais da eficiência e da moralidade administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e estão tipificadas nos artigos 33, XI, e 34, XXXI, ambos da Lei Municipal n. 2.035/2022.

Ficam nomeados para integrar a Comissão Sindicante os servidores municipais efetivos a seguir, na ordem dos respectivos cargos: **Presidente:** Rodrigo Moreira Vieira – matrícula n. 3482-7; **Relatora:** Danielle Pereira Barcellos – matrícula n. 3345-6; e **Vogal:** Bruno Neiva Tostes – matrícula n. 3391-0, encarregando-os dos respectivos trabalhos até a elaboração de relatório final.

Publique-se a portaria nos meios de comunicação oficiais deste município.

Miracema, 08 de julho de 2025.

RAFAEL ASSED KIK MENEZES

Corregedor Geral do Município

Portaria n. 229/25

PORTARIA N. 014/2025

O corregedor-geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições, notadamente aquelas conferidas pelo art. 58, parágrafo único, c/c art. 23, inciso III e §3º, ambos da Lei n. 2.035/2022, deferiu os pedidos de prorrogação dos processos de sindicância formulados pelo presidente da comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar, no Ofício n. 043/2025, razão pela qual resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão das sindicâncias instauradas nos autos dos seguintes processos administrativos: **a)** 2017.02597-5; **b)** 2025.14804-5; **c)** 2025.16633-3, **d)** 2024.09239-1, **e)** 2025.17104-3; e **f)** 2025.15749-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Corregedoria-Geral do Município.

Miracema-RJ, 09 de julho de 2025.

RAFAEL ASSED KIK MENEZES

Corregedor-Geral do Município

Portaria n. 229/2025

PORTARIA N. 015/2025

O corregedor-geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições, notadamente aquelas conferidas pelo art. 97, c/c art. 23, inciso III, ambos da Lei n. 2.035/2022, deferiu o pedido de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar abaixo elencado, formulado pelo presidente da comissão de PAD, no Ofício n. 046/2025, para análise da defesa prévia e conclusão do PAD, razão pela qual resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão do processo administrativo disciplinar n. 2025.14882-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Corregedoria-Geral do Município.

Miracema-RJ, 09 de julho de 2025.

RAFAEL ASSED KIK MENEZES

Corregedor-Geral do Município

Portaria n. 229/2025